

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 195/96

Altera a Lei Municipal nº 153/95, acrescenta os incisos IV, V, VI, VII e VIII ao artigo 1º, §1º e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescentam-se ao Artigo 1º, §1º da Lei Municipal nº 153/95 os seguintes incisos:

IV - Comunidade Evangélica Luterana Emanuel, lotes nº 08, 09 e 10, da quadra nº 13, com área superficial de 600 m² cada, e valor estimado em R\$ 102,00 (cento e dois reais) cada terreno e, lote nº 11, com área superficial de 1.200 m², da quadra nº 13, com valor estimado em R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais);

V - Balduino Pedro Grolli, lote nº 05 da quadra 26, com área superficial de 600 m², com valor estimado em R\$ 102,00 (cento e dois reais);

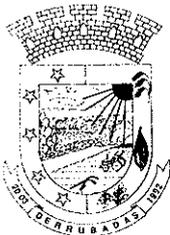
VI - Rosane Gelain, lote nº 01 da quadra 8-A, com área superficial de 1.316,96 m², com valor estimado em R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais);

VII - Mario Prochnow, lotes nº 01 e 02, da quadra 26, com área superficial de 600 m² cada, com valor estimado em R\$ 102,00 (cento e dois reais) cada terreno;

VIII - Santo Élide Bernardi, lote nº 06 da quadra 13, com área superficial de 600 m², com valor estimado em R\$ 102,00 (cento e dois reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

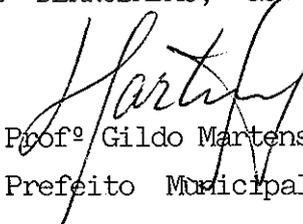
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, ao. 01 dia do
mês de julho de 1.996.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01 de Julho de 1996.


JANE LOCATELLI

Sec. Mun. de Administração
Designada Portaria 036/96